

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.627, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Barra do Braúna 2 - Pirapetinga 2, localizada no estado de Minas gerais.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea “c”, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.798, de 17 de setembro de 2021, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa Aneel nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.000109/2023-37, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., CNPJ nº 19.527.639/0001-58, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº [040/1999-ANEEL](#), a área de terra de 30 (Trinta) metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Barra do Braúna 2 - Pirapetinga 2, circuito duplo, 138 kV, com aproximadamente 23,13 (vinte e três Virgula e treze) km de extensão, que interligará a Subestação Barra do Braúna 2 à Subestação Pirapetinga 2, localizada nos municípios de Laranjal e Recreio, estado de Minas gerais.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.000109/2023-37, que está disponível na ANEEL.

Art. 2º Em decorrência da presente declaração de utilidade pública, poderá a outorgada praticar todos os atos de construção, manutenção, conservação e inspeção das instalações de energia elétrica, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área da servidão constituída.

Art. 3º Fica a outorgada obrigada a:

I – promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da servidão prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956;

II – atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção das instalações;

III – atender às determinações do art. 10 da Resolução Normativa Aneel nº [919](#), de 23 de fevereiro de 2021;

IV – observar o disposto no § 2º do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos locais em que as instalações atingirem próprios públicos federais, estaduais ou municipais; e

V – se responsabilizar pela construção das travessias por próprios públicos federais, estaduais e municipais, assim como se comprometer com a obtenção das autorizações dos órgãos competentes aos quais cada travessia esteja jurisdicionada.

Art. 4º Os proprietários da(s) área(s) de terra referida(s) no art. 1º limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão constituída, abstenendo-se, em consequência, de praticar quaisquer atos que a(s) embaracem ou lhe(s) causem danos, inclusive os de fazer construções ou plantações de elevado porte.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

ANEXO

A(s) área(s) de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza(m)-se por meio do(s) polígono(s) formado(s) pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na(s) tabela(s).

Memorial Descritivo para Fins de Declaração de Utilidade Pública - DUP LT/LD		
MEMORIAL 5733		
UF	Código Município	Empreendimento
MG	3154101	LD 138kv SE BARRA DO BRAUNA II - SE PIRAPETINGA II
Sistema de Referência	Fuso	Destinação
SIRGAS2000	UTM 23 S (MER - 45)	Linhas de Distribuição
Tipo de DUP	Área (hectares)	Responsável Técnico
Servidão Administrativa	69,381529	Jonatas de Jesus Brandão Santos
Nº ART/RRT correspondente	Largura Faixa (m)	Norma Utilizada para o cálculo
CFT2202259272	30	NBR5422
Existe mais de uma largura de faixa?	Largura Faixa 2 (m)	
Não		
Vértice	Coordenada E (m)	Coordenada N (m)
1	770394,938	7623918,472
2	770134,796	7623880,365
3	769939,045	7623662,958
4	769669,91	7623364,182
5	769653,315	7623020,516
6	769477,978	7622424,608
7	769402,398	7622167,753
8	769300,829	7621822,538
9	769281,525	7621336,333
10	769271,084	7621073,055
11	769260,264	7620800,053
12	769247,218	7620472,805
13	769476,987	7619717,782
14	769583,908	7619366,403
15	769720,704	7618916,787
16	769901,446	7618322,866
17	770137,538	7617006,019
18	770408,502	7616395,02
19	770423,614	7615913,22
20	770433,464	7615599,594
21	770446,284	7615190,534

22	770469,709	7614444,002
23	770484,741	7613964,328
24	770522,596	7613486,567
25	770988,051	7613054,871
26	771118,151	7612308,959
27	771119,79	7612068,898
28	771125,229	7611270,187
29	771130,526	7610491,373
30	771134,58	7609897,366
31	771319,567	7609135,721
32	771344,467	7609033,209
33	771347,636	7608776,346
34	771356,34	7608078,979
35	771362,137	7607611,269
36	771367,982	7607141,553
37	771372,061	7606812,776
38	771454,714	7606577,904
39	771579,774	7606222,524
40	771779,84	7605654,032
41	771755,6	7605614,484
42	771735,453	7604985,023
43	771727,137	7604725,716
44	771861,461	7604447,476
45	772132,032	7604061,038
46	772746,383	7603808,834
47	773050,399	7603795,674
48	773200,927	7603789,286
49	773594,514	7603633,005
50	774049,246	7603452,418
51	774171,21	7603403,85
52	774160,111	7603375,978
53	774038,174	7603424,536
54	773583,443	7603605,123
55	773194,578	7603759,529
56	773049,102	7603765,702
57	772739,844	7603779,088
58	772112,502	7604036,626
59	771835,497	7604432,253
60	771696,916	7604719,311
61	771705,468	7604985,983
62	771725,869	7605623,387
63	771746,802	7605657,539
64	771551,475	7606212,565
65	771426,415	7606567,945
66	771342,124	7606807,471

67	771337,984	7607141,18
68	771332,139	7607610,897
69	771326,343	7608078,604
70	771317,638	7608775,976
71	771314,511	7609029,435
72	771290,415	7609128,641
73	771104,605	7609893,674
74	771100,526	7610491,169
75	771095,229	7611269,983
76	771089,79	7612068,693
77	771088,169	7612306,261
78	770960,235	7613039,753
79	770493,614	7613472,53
80	770454,778	7613962,673
81	770439,724	7614443,062
82	770416,299	7615189,594
83	770403,479	7615598,652
84	770393,628	7615912,279
85	770378,7	7616388,219
86	770108,647	7616997,164
87	769872,229	7618315,827
88	769692,003	7618908,055
89	769555,207	7619357,67
90	769448,286	7619709,048
91	769217,04	7620468,927
92	769230,288	7620801,241
93	769241,108	7621074,244
94	769251,549	7621337,523
95	769271	7621827,441
96	769373,618	7622176,221
97	769449,198	7622433,077
98	769623,523	7623025,545
99	769640,461	7623376,313
100	769916,75	7623683,032
101	770119,742	7623908,48
102	770390,589	7623948,155